



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 23194.001029.2023-89

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2023 – UASG: 158333

TERMO DE CONTRATO DE N°. 003/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO – IFMT – CAMPUS CUIABÁ –
CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA E A
EMPRESA DOMINGOS SAVIO QUEIROZ
PORTO - ME

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zulmira Canavarros, nº 95, Centro, CEP: 78.005-200, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0002-31, UASG: 158333, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **ALCEU APARECIDO CARDOSO**, nomeado(a) pela Portaria nº 727, de 19 de abril de 2021, publicada no DOU de em 20 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 2156088, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.721.508/0001-47, sediado(a) na Avenida Joaquim Murinho, nº. 351, bairro: centro norte, CEP: 78005-290, na cidade de Cuiabá/MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. **DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3491106-5, expedida pela (o) SSP-MT, e CPF nº 113.049.012-20, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 23194.001029.2023-89** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação nº. 002/2023 – UASG: 158333**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de “confecção de carimbo e contratação de serviço de chaveiro, incluso fornecimento de material e deslocamento até o local de prestação do serviço, para atender as demandas Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de carimbo, formato: retangular, tipo: automático e autoentintado, material corpo: plástico, material base: fotopolímero com espessura mínima de 3mm, cor: preta, comprimento: 38 mm, largura: 14 mm, características adicionais: retrátil com mola, com estojo e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo	unidade	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
2	Abertura de armário, gaveta e gaveteiro	UNIDADE	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
3	Cópia de chave simples, retirada no balcão	UNIDADE	250	R\$ 11,50	R\$ 2.875,00
4	Cópia de chave tipo tetra, retirada no balcão	UNIDADE	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
5	Conserto de fechadura simples com chave	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
6	Conserto de fechadura tipo tetra	UNIDADE	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
7	Substituição e instalação de cilindro/miolo de fechaduras fechaduras simples	UNIDADE	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
8	Substituição e instalação fechadura para armário, gaveta e gaveteiro	UNIDADE	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
9	Substituição e instalação de fechadura simples	UNIDADE	25	R\$ 190,00	R\$ 4.750,00
10	Substituição e instalação de fechadura tetra	UNIDADE	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
11	Substituição e instalação de trava para mural/vitrine	UNIDADE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
12	Substituição e instalação de maçaneta cromada tipo alavanca	UNIDADE	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
VALOR TOTAL:					R\$ 16.990,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, conforme estabelecido no Termo de Referência, com início na data de **03/04/2023** e encerramento em **03/04/2024**, sem prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 16.990,00 (Dezesseis mil e novecentos e noventa reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414 / 158333

Fonte: 1050000211

Programa de Trabalho: 171009

Elemento de Despesa: 33.90.39-16 e 33.90.39-63

PI: L20RLP0101N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017

6. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- 12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1.** balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2.** relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3.** indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Cuiabá/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Cuiabá-MT, 03 de abril de 2023.

Representante Legal do CONTRATANTE
ALCEU APARECIDO CARDOSO
Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde
Jorge da Silva

Representante Legal da CONTRATADA
DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO
DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO - ME

TESTEMUNHAS:

Paulo Cesar Pinto da Silva
Assistente em Administração
Instituto Federal de Mato Grosso
Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva

Nome:
CPF n°:
RG n°:

Matrícula SIAPE nº 2506261

Nome:
CPF n°:
RG n°:

985.311.904-34